A C Ó R D Ã O

TC-002863.989.23-2

Órgão: Fundação para o Vestibular da UNESP – VUNESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsável(is): Antonio Nivaldo Hespanhol e Renato Eugênio da Silva Diniz (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO. AFASTADAS AS OBJEÇÕES AO QUADRO DE PESSOAL, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO. DEMAIS FALHAS RELEVADAS. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidir pela **regularidade, com ressalvas,** do Balanço Geral da Fundação para o Vestibular da Unesp – VUNESP, relativo ao exercício de 2023, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, quitando os Responsáveis, Senhores Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) e Renato Eugênio da Silva Diniz (Superintendente Acadêmico), e liberando os responsáveis por adiantamento e almoxarifados, nos termos do artigo 35 da referida Lei Complementar, sem embargo das recomendações discriminadas no voto inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar a observância das referidas recomendações.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SILVIA MONTEIRO
Conselheira Substituta-Auditora
Relatora

GC.CCM-31